



PREFEITURA DE
MONTE MOR
GOVERNO DE AÇÃO

LEI N° 2461, de 25 de julho de 2017

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Criar Ficha no Orçamento Programa para 2017 e dá outras providências”.

(Autoria: Poder Executivo)

THIAGO GIATTI ASSIS, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas obrigações legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1° – Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município referente 2.017 Lei Municipal n° 2.370 de 06 de Dezembro de 2.016, em favor do Órgão e Unidade Orçamentária, um crédito especial nas seguintes dotações consignadas sob número:

02.07.01 – Secretaria de Planejamento e Obras

15.451.2016.1074.02 – Reforma da Praça Rubens Haddad Baruque

4490.51.00 – Obras e Instalações

R\$ 70.000,00

15.451.2016.1074.01 – Reforma da Praça Rubens Haddad Baruque

4490.51.00 – Obras e Instalações

R\$ 9.556,51

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES

R\$ 79.556,51

Artigo 2° – O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o artigo 1° decorre da seguinte dotação orçamentária:

Excesso de Arrecadação a apurar no valor de R\$ 79.556,51 (Setenta e nove mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e um centavos).

Artigo 3° – Fica convalidado na Lei n° 1.843/13 – PPA e na Lei n° 2.331/16 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplado na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

Artigo 4° – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 25 de julho de 2017.

THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

LUCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT
Secretária Municipal de Administração,
Trânsito e Mobilidade Urbana